

**SETOR DE
LICITAÇÃO**



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº004/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a conclusão da construção de 01(uma) quadra com vestiário (25,80 X 38,00M), localizada na **Vila Nova Esperança**, neste Município, com recursos oriundos do Termo de Compromisso **PAC-2 09762/2014 – Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE**, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto executivo e demais documentos anexados a este Edital.

DADOS DO PROCESSO:

DATA DE ABERTURA: 11/11/2019 – 08h00min;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global;

VALOR ESTIMADO: R\$425.318,48 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos);

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da sua apresentação.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaparana –
Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro – Macaparana-PE.
CEP: 55865-000 – Fone: (81) 3639-1156 – RAMAL: 29.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº.004/2019

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaparana, designada pela **Portaria nº.177/2019**, do Exmo. Sr. Prefeito deste Município, torna público a realização da licitação em epígrafe, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma de execução indireta, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto contratação de empresa de engenharia para executar a conclusão da construção de 01(uma) quadra com vestiário medindo (25,80 X 38,00M), na **Vila Nova Esperança**, neste Município, com recursos oriundos do Termo de Compromisso **PAC-2 09762/2014 – Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE**, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto executivo e demais documentos anexados a este Edital, de acordo com as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais legislação e normas aplicáveis, que será realizada às 08h00min (Horário Local) do dia **11 de outubro de 2019**, na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, Centro, Macaparana-PE.

1.0 FINALIDADE E ANEXOS:

1.1 Este Edital tem por finalidade estabelecer instruções e regular procedimentos para as empresas interessadas em participar da **Tomada de Preços nº.004/2019**, promovida pelo Município de Macaparana, sediada no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

1.2 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** Mídia Cd-R Contendo: Especificações Técnicas, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO II** Declaração do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;
- ANEXO III** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- ANEXO IV** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- ANEXO V** Declaração Expressa de Cumprimento das Regras Previstas na NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- ANEXO VI** Modelo de Planilha da Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;
- ANEXO VII** Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais;
- ANEXO VIII** Minuta do Contrato;
- ANEXO IX** Protocolo de Recebimento do Edital.

1.3 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e aquisição das 8:00 às 12:00h de segunda à sexta-feira na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, situada na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11 – Centro – Macaparana – PE.

1.4 Quando da aquisição do Edital, é obrigatório o preenchimento e entrega à CPL do Protocolo de Recebimento do Edital (ANEXO IX), que deverá conter os seguintes da empresa interessada:

- a) Razão Social;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Endereço completo;



- d) Fone / Fax / e-mail;
- e) Nome e assinatura do representante da empresa;
- f) Assinatura do recebedor.

2.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para executar a conclusão da construção de 01 (uma) quadra com vestiário (25,80 X 38,00M), localizada na **Vila Nova Esperança**, neste Município, com recursos oriundos do Termo de Compromisso **PAC-2 09762/2014 – Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE**, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto executivo e demais documentos anexados a este Edital.

3.0 DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo – Documentos de Habilitação, e que estejam enquadradas em um dos seguintes subitens:

3.1.1 Inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Macaparana, e portadoras do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC**, e que venham comprovar sua habilitação, através dos documentos exigidos no Capítulo - Documentos de Habilitação, perante a Comissão Permanente de Licitação, conforme determina o Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

3.1.1.1 O cadastramento de empresas junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município e poderá ser efetuado até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes nº 01 e 02, ou seja, somente até o dia 10/04/2019 das 08h00min as 12h00min, exclusivamente, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, situada à Rua Dr. Antônio Xavier, 11, Centro – Macaparana – PE.

3.1.2 As empresas interessadas cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

3.1.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), desde que comprovem o seu enquadramento através da apresentação da Declaração de enquadramento conforme modelo existente no **(ANEXO III)** deste Edital,

- 3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que:

- 1) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2) Tenha sofrido decretação de falência ou concordata;
- 3) Quaisquer empresas, cujos dirigentes, sócios, responsáveis técnicos, ou qualquer um dos mesmos tenha(m) sido diretor (es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao aviso deste Edital;
- 4) Que, na data de fixação para a apresentação dos *envelopes 01 e 02*, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que ainda não tenham sido reabilitadas;
- 5) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



4.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1 A impugnação perante o **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.
- 4.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.3 A impugnação perante a autoridade superior, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a Comissão Permanente de Licitação e responder em até 03(três) dias úteis.
- 4.4 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4.1 Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.

- 4.5 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE
Comissão Permanente de Licitação
Endereço: Rua Antônio Xavier, 11 – Centro – Macaparana - PE
CEP: 55.865-000

5.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 5.1 O regime de execução admitido para esta licitação é o de **empreitada por preço unitário**.

6.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 6.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Edital correrá a conta da Atividade Orçamentária nº:

02.04 – Secretaria de Educação

12.361.0016.1005.0001 – Construção de unidades escolares e quadras

44.90.51.00 – Obras e instalações

7.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 O prazo de **execução** dos serviços **será de 06 (seis) meses**, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



7.2 A celebração do contrato dar-se-á **05 (cinco) dias úteis** após a homologação do processo licitatório.

7.3 O início das obras : **03 (três) dias úteis** após a expedição da **Ordem de Serviços**.

8.0 DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:

8.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01(um) representante legal que será o único a intervir em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.2 Quando da entrega dos envelopes - Documentos de Habilitação – *Envelope 01*; Proposta de Preço – *Envelope 02*, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento hábil, conforme se especifica:

8.2.1 Documento oficial de identidade (RG) ou cópia devidamente autenticada;

8.2.2 Comprovante de capacidade de representação:

a) No caso de sócio ou titular da empresa, apresentar documento de representação estatutária, ou

b) No caso de procurador, apresentar procuração da empresa. Caso a procuração seja particular deverá ter firma reconhecida e anexada cópia do ato de investidura do outorgante, no qual esteja expressamente declarada tal competência, na forma da lei.

8.2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório. A qualquer tempo o representante poderá sanear as falhas de credenciamento e se habilitar para representar o licitante com amplos poderes.

8.2.3.1 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada à parte, fora do envelope Documentos de Habilitação – *Envelope 01*.

8.2.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.2.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

9.0 DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 Exclusivamente, no dia e local designado neste Edital, no período indicado para a entrega da documentação, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para a habilitação e propostas de preços e registrará em ata a presença dos participantes. Após a conclusão da operação de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2 Os documentos de habilitação (envelope nº 01) e a proposta de preços (envelope nº 02) deverão ser apresentados em dois (02) envelopes distintos, fechados e contendo na parte frontal as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019



DATA: 11/11/2019 – 08h00min

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.004/2019
DATA: 11/11/2019 – 08h00min**

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01:

10.1 O envelope nº 01 – Documentação deverá conter os documentos necessários para a habilitação da licitante, nos termos do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações e consistirá em:

10.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

10.1.2 Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente **CONSOLIDADO** em vigor e **alterações subsequentes**, se for o caso, devidamente registrados;

10.1.3 Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.1.4 Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.5 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6 **Declaração expressa** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no *inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99*);

10.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF**;

10.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;

10.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;

10.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante e **regularidade com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão**



Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

10.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013, que acrescentou o **Título VII-A** à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

10.2.8 Nos termos dos **arts. 205 e 206** do **Código Tributário Nacional** será admitida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **certidão positiva com efeito de negativa** ou outra equivalente na forma da lei.

10.2.8.1 Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.2.9 No caso de **ME** ou **EPP**, havendo alguma restrição na **REGULARIDADE FISCAL** e/ou **TRABALHISTA**, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito;

10.3 Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

10.3.2 **Capacidade Técnico-Operacional:** comprovação de aptidão da empresa para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo que comprove(em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação:

- 10.3.2.1 Estrutura Metálica para Cobertura
- 10.3.2.2 Telhamento com telha em aço/alumínio
- 10.3.2.3 Revestimento cerâmico
- 10.3.2.4 Piso em Concreto
- 10.3.2.5 Pintura



10.3.3 Capacidade Técnico-Profissional: Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnico profissional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação:

- 10.3.3.1 Estrutura Metálica para Cobertura
- 10.3.3.2 Telhamento com telha em aço/alumínio
- 10.3.3.3 Revestimento cerâmico
- 10.3.3.4 Piso em Concreto
- 10.3.3.5 Pintura

10.3.4 O detentor do atestado de responsabilidade técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT), deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, que deverá fazer sua comprovação mediante apresentação de um dos documentos exigidos no subitem abaixo.

10.3.4.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente da licitante:

10.3.4.1.1 Sócio, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

10.3.4.1.2 Administrador/Diretor, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;

10.3.4.1.3 Empregado/Responsável técnico, devidamente registrado em Carteira de Trabalho, e conste na Certidão de Registro e Quitação da Empresa licitante, expedida pelo CREA .

10.3.4.1.4 O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.3.5 Os detentores dos atestados deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços e pertencerem ao quadro da empresa na data de entrega da documentação.

10.3.6 Nos atestados e nas CATs deverão constar os nomes dos profissionais;

10.3.7 Os atestados e /ou certidões deverão contar as seguintes informações básicas:

- 10.3.7.1 Nome do contratado e do contratante;
- 10.3.7.2 Identificações do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço);
- 10.3.7.3 Localização da obra/serviço;
- 10.3.7.4 Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

10.3.8 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome;

10.5 A prova da Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação de:

a) **Certidão negativa** de pedido de *falência ou concordata (recuperação judicial)*, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há **60 (sessenta) dias** da data fixada para recebimento das propostas.



a.1) Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.

a.2) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea "a" **EXCLUIR os processos do PJe**, será obrigatória a apresentação da certidão constante do subitem "a.1".

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social da empresa (**2018**) exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) A **Demonstração contábil** deverá ser apresentada junto com o **Balanco Patrimonial**. A não apresentação deste documento implicará na **INABILITAÇÃO** da licitante.

c) Serão considerados e aceitos como **na forma da lei** o **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

c.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

c.2 Quando se tratar de sociedades limitadas: balanço acompanhado das cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante, e da **Certidão de Regularidade Profissional** (*Resolução CFC nº 1.402/2012*) do responsável contábil da empresa licitante.

10.6 DO CERTIFICADO CADASTRAL:

10.6.1 A licitante deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Macaparana, conforme previsto no subitem 3.0 deste edital.

10.7 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO:



10.7.1 Os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

10.7.2 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação através de cópia produzida via *fac-simile*.

10.7.3 Somente serão aceitas cópias legíveis.

10.7.4 No caso de autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, esta deverá ser realizada somente até *24 (vinte e quatro) horas* antes da data de abertura do certame.

10.7.5 Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos, excluídos os padronizados pelos órgãos responsáveis pela expedição, apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

- a) Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da sociedade individual, e respectivas alterações, quando houver;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for a matriz e a executora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

10.7.6 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.7 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.7.8 É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente nos envelopes 01 e 02 respectivamente, documentos de habilitação e proposta de preço.

10.7.9 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos neste Edital.

11.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº.02:

11.1 A **proposta de preço** deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como deverá obedecer as seguintes exigências:

- a) Ser apresentada em apenas 01 (uma) via, em papel timbrado contendo a razão social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar número do Processo Licitatório e do presente Edital, conter a descrição do objeto da presente licitação;
- c) Conter o valor global dos serviços objeto deste certame, resultante do somatório dos itens indicados na **Planilha de Orçamento** anexa a este Edital, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação,



sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes 01 e 02 com documentos de habilitação e proposta de preço, respectivamente;

e) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;

f) Conter o prazo de execução dos serviços;

11.2 A Planilha de Orçamento será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação em CD-ROM, a qual deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados, ser assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara (Lei nº Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 – CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

11.2.1 Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os seguintes percentuais: para **Leis Sociais 103,36%**, para o **BDI até 25,92%**;

11.2.2 Juntamente com a(s) planilha(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar **memorial de cálculo, adotando a metodologia PINI**, com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob penas de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei nº 8.666/93, considerando as Especificações Técnicas, o Projeto Executivo - Anexo I deste instrumento.

11.2.2.1 Caso a licitante não apresente o memorial de cálculo de acordo como a **metodologia PINI** a proposta de preços será **desclassificada**.

11.2.3 Os quantitativos, assim como a discriminação dos itens de serviços não poderão, sob hipótese nenhuma, serem alterados pela licitante, **sob pena de desclassificação**;

11.2.4 Apresentar composição detalhada do **BDI - Bonificação e Despesas Indiretas**, (modelo **ANEXO VI**) e dos **Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais** (modelo **ANEXO VII**) utilizados para compor os preços ofertados.

11.2.5 Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados deste município (local de realização da licitação e da prestação dos serviços) e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o ISS considerado de acordo com a alíquota vigente neste município.

11.2.6 Nos preços unitários e globais ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, lei trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte e alimentação, EPI's e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

11.2.7 Em caso de alteração na legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, a licitante deverá reduzir/aumentar o valor de seus preços unitários, o mesmo percentual de redução/aumento aprovada em lei específica, correspondente a parcela na composição dos custos.



11.2.8 Todas as folhas da proposta e planilha de preços deverão ser assinadas por um titular e responsável técnico da licitante, constando: nome, título e registro no CREA, quando for o caso.

11.3 Durante a sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar correções de possíveis erros de natureza formal existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) Falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderão ser supridas na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros, discordâncias entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados.

11.4 Os licitantes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) serviço(s) licitado(s), todos os custos, aí incluídos mão-de-obra, fardamento, EPI's, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega ao MUNICIPIO DE MACAPARANA, nos termos previstos neste Edital.

11.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais;

11.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

11.7 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade prevista no subitem anterior, por igual prazo.

11.8 Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.0 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 O conteúdo do **Envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, depois de rubricado, será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outra por ela estipulada;

12.2 Será **inabilitado** o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

12.3 Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme *Art. 48, § 3º* da *Lei 8.666/93*;



12.4 Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos **Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**;

12.5 Em caso de recurso, e após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão comunicará, ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para abertura dos Envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS;

12.6 Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

13.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1 O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

13.2 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitários e global superiores aos seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Orçamento Base da Prefeitura Municipal de Macaparana, Anexa deste Edital.

13.3 A análise e julgamento das propostas observará o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas neste Edital, e será procedido de acordo com o tipo da licitação – **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será aferido em obediência ao seguinte critério:

13.4 O valor global máximo admitido para os serviços objeto desta licitação é **R\$ 425.318,48** (Quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

13.5 A licitante que apresentar proposta de preços acima do limite máximo admitido no subitem anterior será **DECLASSIFICADA**.

13.6 Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores globais orçados pela Prefeitura Municipal de Macaparana, ou
- b) Valores globais orçados pela Prefeitura Municipal de Macaparana.

13.7 Após a aplicação dos critérios previstos nos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.8 Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em data previamente divulgada ou na mesma sessão, na presença da Comissão de Licitação e dos licitantes interessados, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

13.9 Dos licitantes classificados, na forma do subitem 13.4 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às *alíneas "a" e "b"* do *subitem 13.6*, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no *art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93*, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

14.0 DOS RECURSOS:



- 14.1 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, nos termos do inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 14.3 O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

- 15.1 Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação da autoridade superior, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

16.0 DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à Prefeitura Municipal de Macaparana, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, **2% (dois por cento)** do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:

- A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- B) Seguro garantia;**
- C) Fiança bancária.**

- 16.2 No caso da licitante optar por títulos da dívida pública, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04).
- 16.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor da Prefeitura Municipal de Macaparana no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

17.0 DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

17.1 DA CONTRATADA:

- 17.1.1 É de responsabilidade da licitante CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste Edital, no instrumento contratual e nas normas previstas no Projeto Básico;
- 2) Registrar as obras junto a Previdência Social (CEI – Cadastro Específico do INSS), e apresentar o comprovante do citado registro ao CONTRATANTE;
- 3) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante;



- 4) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 5) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
 - a) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 6) Fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para a realização com segurança dos serviços contratados.

17.2 DO CONTRATANTE:

17.2.1 É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- 1) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas neste Edital, instrumento contratual e o Anexo I deste Edital, que contém Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento Base e Cronograma Físico-Financeiro;
- 2) Acompanhar e fiscalizar através da **Secretaria de Infraestrutura** a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 3) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 4) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual.

18.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas nas **Especificações Técnicas, Projeto Executivo, Planilha de Orçamento Base e Cronograma Físico-Financeiro**, Anexo I deste Edital, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 18.3 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato.
- 18.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



19.0 DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1 Este Edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre o Município de Macaparana e a licitante declarada vencedora, no qual ficará estabelecido que o Foro do Município Macaparana será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo contrato.
- 19.2 Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis fica facultado o Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação observadas as disposições previstas no *art. 81 da Lei nº 8.666/93*.
- 19.3 A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a adjudicatária às penalidades dispostas no *art. 81 da Lei nº. 8.666/93*.
- 19.4 A contratada deverá apresentar os documentos exigidos pela Comissão Permanente de Licitação para lavratura do respectivo instrumento de contrato.
- 19.5 Obriga-se a contratada a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

20.0 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 20.1 O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, imediatamente seguinte ao da prestação dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Macaparana, **através da Secretaria de Infraestrutura**.
- 20.2 O pagamento de cada parcela de serviço somente será efetivado mediante a apresentação, por parte da contratada e referente ao mês anterior, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS*.
- 20.3 Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25%(vinte e cinco por cento), serão formalizados através de Termo Aditivo.
- 20.4 O ISS será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.
- 20.5 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá indicar o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 20.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 20.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

21.0 DAS PENALIDADES:



- 21.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- Advertência, por escrito;
 - Multa, conforme previsto neste edital;
 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 21.2 Pelo descumprimento dos prazos, bem como por infrigência das cláusulas de serviços previstas na planilha orçamentária apresentada pela adjudicatária ensejará a aplicação de multas, nos seguintes percentuais:
- Multa** pela inexecução total do contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual;
 - Multa** pela inexecução parcial do contrato (paralisação total da execução das obras ou diminuição do ritmo de trabalho sem a necessária autorização da Prefeitura Municipal de Macaparana: **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, referente à parcela não executada;
 - Multa** diária no valor equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** do valor global do contrato por cada dia de atraso na implantação dos serviços;
- 21.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da administração.
- 21.4 As importâncias relativas as multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a **CONTRATADA**, após o trânsito julgado da decisão que a impôs, respondendo, igualmente, a garantia prestada.
- 21.5 A aplicação das multas será da competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 21.6 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 21.7 Da aplicação de multa(s) e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.
- 21.8 Decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie, ou caso seja considerada procedente a multa, o **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 21.9 Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- 21.10 Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no edital, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, o **CONTRATANTE** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



21.11 A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

21.12 Os recursos serão apreciados e julgados pelo Prefeito do Município, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1 Reserva-se o Município de Macaparana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 22.2 Os casos omissos neste Edital e nos respectivos anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se baseará nas disposições previstas na Lei de Licitações.
- 22.3 As empresas interessadas nesta licitação deverão ter pleno conhecimento das normas inseridas neste Edital, bem como nos seus respectivos Anexos, e de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;
- 22.4 Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 03 (três) dias consecutivos anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Não serão atendidas solicitações verbais;
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital;
- 22.6 Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e apresentação de documentos e outros elementos relativos ao presente edital.
- 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos somente se iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Macaparana;
- 22.8 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros na prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Macaparana/PE, 23 de outubro de 2019.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

Mídia CD-R Contendo:

- 1) Especificações Técnicas;**
- 2) Projeto Executivo;**
- 3) Planilha de Orçamento Base;**
- 4) Cronograma Físico-Financeiro.**



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Macaparana/PE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº.004/2019

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Macaparana/PE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº.004/2019

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA –(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
(Informar apenas a que a licitante se enquadrar)
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP)
do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Macaparana/PE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº.004/2019

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2019.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CUMPRIMENTO DAS REGRAS PREVISTAS NA NR-18, do
Ministério do Trabalho e Emprego

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Macaparana/PE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°.004/2019

Nome da Empresa _____, CNPJ-MF nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), através de seu representante legal, **DECLARA** para
os devidos fins que compromete a cumprir as normas previstas na NR-18 (Condições e Meio
Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho e Emprego,
pertinentes às questões de saúde e segurança nos serviços objeto desta licitação.

Nome do representante legal

Local e data _____, _____ de _____ de 2019.



ANEXO VI

**MODELO DE PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS – BDI**

Modelo de Planilha:	TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)				
Empresa:					
Obra:					
Cod. Orçam. :					
N. Processo:					
Data:					
A	BONIFICAÇÃO				
A 01	Lucro				
B	DESPESAS INDIRETAS				
B 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
B 01 01	Despesas administrativas				
B 01 02	Outros				
B 02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
B 02 01	Pessoal				
B 02 02	Transportes				
B 02 03	Despesas (água,luz,telefone._etc)				
B 02 04	Material de Consumo, móveis e equipamentos de escritório.				
B 02 05	Máquinas e equipamentos específicos da obra (guinchos/andaimos/betoneiras etc)				
B 02 06	Medicina / Segurança do Trabalho (EPI 'S)				
B 02 07	Ferramentas Diversas				
B 02 08	Uniformes / fardamentos				
B 02 09	Alimentação				
B 02 10	Outros				
B 03	IMPOSTOS				
B 03 01	ISS				
B 03 02	PIS				
B 03 03	CPRB(INSS)				
B 03 04	Outros (COFINS, CPMF)				
B 04	OUTRAS DESPESAS				
B 04 01	Seguros				
B 04 02	Serviços especializados (controle tecnológico/consultorias)				
B 04 03	Despesas de cartórios, aprovação de projetos, CREA				
B 04 04	Riscos Eventuais				
B 04 05	Outros				
	PERCENTAGEM TOTAL				



ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
ITEM		%	VALOR (R\$)
A.1	INSS		
A.2	FGTS		
A.3	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (¹)		
A.4	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.5	INCRA		
A.6	SENAI, SENAC, OU SENAT		
A.7	SESI, SESC OU SEST		
A.8	SEBRAE		
A.9			
SUBTOTAL			
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A			
B.1	FÉRIAS		
B.2	FALTAS LEGAIS		
B.2	13º SALÁRIO		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		
B.4	ACIDENTE DE TRABALHO		
B.5	AUXÍLIO DOENÇA		
B.6	AVISO PRÉVIO TRABALHO		
SUBTOTAL			
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A			
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA		
C.2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
SUBTOTAL			
GRUPO D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS			
D.1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B		
D.2	REINCIDÊNCIA DE ² SOBRE C.2		
SUBTOTAL			
GRUPO E - OUTRAS INCIDÊNCIAS			
E.1	GRUPO "A" (-) FGTS X (INDENIZAÇÃO ADICIONAL + AVISO PRÉVIO)		
SUBTOTAL			
TOTAL			



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº031/2019
Tomada de Preços nº.004/2019
Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.XXX/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, como CONTRATANTE E A(O) _____ como CONTRATADA, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, entidade de direito público interno, sediado na Rua Dr. Antônio Xavier, 11 - Centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ: 11.361.888/0001-04, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) _____ e CPF nº _____, e de outro lado, a _____ estabelecida a _____, inscrita no CGC/MF/CPF sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____ brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____ cidade _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e CPF nº _____, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, celebram o competente contrato, consoante o processo licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº.004/2019**, homologada em _____ de _____ de 2019, pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste ajuste a contratação da empresa acima qualificada para executar a conclusão da construção de 01 (uma) quadra com vestiário medindo (25,80 X 38,00M), na **Vila Nova Esperança**, neste Município, com recursos oriundos do **Termo de Compromisso PAC-2 09762/2014** – Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto executivo e demais documentos anexados ao Edital.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Tomada de Preços nº.004/2019 e respectivos anexos;
- b) A proposta de preço da **CONTRATADA** e respectivos anexos;

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

4.1 Nos preços unitários e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte,



ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale- transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução das obras objeto deste ajuste.

4.2 O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 **O prazo de EXECUÇÃO** dos serviços objeto deste contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data determinada na correspondente *Ordem de Serviços*, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93*.

5.2 **O prazo de VIGÊNCIA** do contrato será de **07 (sete) meses**, a contar da data determinada na correspondente *Ordem de Serviços*, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93*.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Edital, são:

02.04 – Secretaria de Educação

123.6801881.105 – Construção, ampliação e restauração de unidades escolares e quadras

44.90.51.00 – Obras e instalações

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º. (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da prestação dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

7.2 O pagamento de cada parcela de serviço somente será efetivado mediante a apresentação, por parte da contratada e referente ao mês anterior, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.3 Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25%(vinte e cinco por cento), e serão formalizados através de Termo Aditivo.

7.4 O ISS será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

7.5 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá indicar o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

7.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



8.0 CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à prefeitura municipal de Macaparana, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, **2% (dois por cento)** do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
 - b) Seguro garantia;**
 - c) Fiança bancária.**
- 8.2 No caso da licitante optar por *títulos da dívida pública*, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo *Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04)*.
- 8.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor da PMV, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

9.0 CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa, conforme previsto no edital;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 9.2 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da administração.
- 9.3 As importâncias relativas as multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, após o trânsito julgado da decisão que a impôs, respondendo, igualmente, a garantia prestada.
- 9.6 A aplicação das multas será da competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 9.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 9.8 Da aplicação de multa(s) e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.
- 9.9 Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie, ou caso seja considerada procedente a multa, o CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



9.10 Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

9.11 Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no edital, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, o **CONTRATANTE** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

9.13 Os recursos serão apreciados e julgados pelo Prefeito do Município, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 DA CONTRATADA:

10.1.1 É de responsabilidade da licitante **CONTRATADA**:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste instrumento contratual nas **Especificações Técnicas, Projeto Executivo, Planilha de Orçamento Base e Cronograma Físico-Financeiro** anexos do Edital da Tomada de Preços nº.004/2019;
- 2) Registrar as obras objeto deste contrato junto a *Previdência Social (CEI – Cadastro Específico do INSS)*, e apresentar o comprovante do citado registro ao **CONTRATANTE**;
- 3) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 4) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 5) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
 - a) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciários, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
 - b) Fornecer aos seus funcionários, sempre que necessário, todos os *EPI's (Equipamentos de Proteção Individual)* necessários para a realização com segurança dos serviços contratados.

10.2 DO CONTRATANTE:

10.2.1 É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- 1) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas neste instrumento contratual, no edital da Tomada de Preços nº.004/2019 e seu anexos;



- 2) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 3) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 4) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- 1) O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, assim como das cláusulas de serviços;
- 2) Atrasos não justificados na execução dos serviços;
- 3) Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 4) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 5) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 6) A dissolução da sociedade;
- 7) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o Município poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;
- 8) A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior;
- 9) O Município, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, pagará a contratada na forma estabelecida no § 2º do art. 79 da referida Lei;
- 10) O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de 30(trinta) dias;
- 11) Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a contratada.
- 12) Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Nos casos de rescisão contratual motivada pela Contratada e em que exista o risco de interrupção dos serviços objeto deste contrato poderá o **CONTRATANTE:**



- a) Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, inciso V da Lei nº 8.666/93;
- b) Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;
- c) Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 12.1 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da *Lei nº 8.666/93*, e, na lacuna desta, subsidiariamente os princípios do Direito.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:

- 13.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Macaparana**, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Macaparana-PE, de de 2019

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ANEXO IX

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N°.004/2019

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia para executar a conclusão da construção de 01(uma) quadra com vestiário (25,80 X 38,00M), localizada na **Vila Nova Esperança**, neste Município, com recursos oriundos do Termo de Compromisso **PAC-2 09762/2014 – Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE**, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto executivo e demais documentos anexados a este Edital.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE.:			
E-MAIL.:			

Acusamos o recebimento do edital supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a Comissão Permanente de Licitação de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana-PE, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Assinatura: _____

